

GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 298 DE 2023, de autoria da Deputada Tayla Peres – “Dispõe sobre a prioridade nas investigações para apuração de crimes de abuso, violência e/ou exploração sexual que tenham como vítimas crianças e/ou adolescentes no âmbito do Estado de Roraima”.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei ordinária, de autoria parlamentar, na qual garante prioridade de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Estado de Roraima, cuja vítima de crimes de abuso, violência, exploração sexual, inclusive, na forma tentada, seja criança e/ou adolescente.

É o sucinto relato.

ANÁLISE

A proposição sob análise tem como intuito promover garantia constitucional trazida por meio do artigo 227 da CRFB/88.

Para tanto, a proposição analisada assegura prioridade nas investigações que tem por escopo a apuração de crimes de abuso, violência e/ou exploração sexual, cuja vítima seja criança ou adolescente.

Ainda, o PL, nos parágrafos 1º e 2º do seu artigo 1º, institui meio que possibilita a classificação e identificação desses procedimentos como prioritários.

Do ponto de vista estrito desta comissão permanente, observa-se que a presente proposição visa assegurar Direitos e Garantias estabelecidas pela carta magna em favor da criança e do adolescente.

Outrossim, o Estatuto da Criança e do adolescente, bem como a lei federal nº 13.431/17, art. 5º, VIII, afirmam ser de absoluta prioridade a tramitação de processos que envolvem crianças e adolescentes.

Ademais, a fim de ressaltar a importância acerca do tema, cumpre rememorar que tal garantia advém da Convenção Sobre os Direitos da Criança, adotada pela ONU e em vigor desde 1990.

Naquele mesmo ano, o Brasil, por meio do Decreto 99.710/90, promulgou a referida convenção, ratificando os seus termos.

Ante a esse cenário, é inegável a importância dessa proposição legislativa para a temática desta comissão permanente, pois visa assegurar direito e garantia dada pelo ordenamento jurídico brasileiro à criança e adolescente, assegurando prioridade na apuração de crimes contra ela cometidos.

Logo, toda iniciativa que contribua de alguma forma para esse serviço público essencial – segurança pública –, é medida de suma importância para a sociedade roraimense em geral, pois esta faz uso incessante do sistema de segurança pública do Estado.

Assim, é indubitável a importância da matéria trazida pelo PL analisado.

VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 298/2023.

Isto posto, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazonia: Patrimônio dos brasileiros”

